



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.108, de 04 de outubro de 1.988

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ADICIONAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, a partir de outubro do corrente exercício, uma subvenção adicional total no valor de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), - que correrá à conta da seguinte verba do orçamento vigente:-

09 - SERV. DE SAÚDE, ASSIST. E SANEAMENTO
09.01-Assistência Médica e Dentária
3231-01-1375031.2.050 Subvenção a Instituições Privadas

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 04 de outubro de 1.988

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -